



# CARTA



# 9º SIMPÓSIO NACIONAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA



# CARTA DO 9º SIMPÓSIO NACIONAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (9º SNCTAF)

*Construção de uma agenda para a integração das políticas de Assistência Farmacêutica, de Vigilância em Saúde e de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde para um projeto nacional de desenvolvimento na próxima década*

**P**assados 4 anos da realização do 8º Simpósio Nacional de Ciência, Tecnologia e Assistência Farmacêutica (8º SNCTAF), ocorrido em dezembro de 2018, fica evidente que ainda se faz necessário destacar princípios estratégicos e fundamentais apontados na carta aprovada ao final daquele evento.

No dia que se comemora o Dia Internacional da Democracia e no ano de comemoração dos 74 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos, é necessário destacar os seus artigos 3º e 7º que tratam do direito de todo indivíduo à vida, à liberdade, à igualdade perante a Lei e ao direito de todos viverem sem discriminação de qualquer espécie, bem como seu artigo 27º, referente ao direito de usufruir e de participar no progresso científico e nos benefícios que deste resultam. Nos últimos anos assistimos estarecidos, mas na resistência, às consequências do afastamento de boa parte das nações do mundo desses compromissos civilizatórios, tendo como resultados: milhões de mortes pela Covid-19, guerras, fome, intolerância de toda ordem, aumento do abismo entre nações desenvolvidas e as demais nações, enfraquecimento da Democracia. A ganância ilimitada de parte do setor produtivo de medicamentos e insumos farmacêuticos, além do nacionalismo exacerbado dos países centrais, conduziram o mundo a um verdadeiro *apartheid*, acirrando ainda mais as desigualdades existentes.

Pelo papel que o Brasil poderia cumprir na superação dos desafios do nosso tempo, reafirmar as contratações e as proposições que a inteligência humana foi capaz de produzir no mundo ou na nossa terra para construir um caminho no rumo da garantia e da produção de Direitos, mais que uma necessidade histórica é uma imposição da realidade a todos aqueles e aquelas que ainda nutrem dentro de si um pouco de humanidade. Em 2022, ano da celebração dos 150 anos do nascimento de Oswaldo Cruz e do bicentenário da Independência do

Brasil, na lógica da nacionalidade, do patriotismo e do compromisso de lutarmos pela construção cotidiana do país para forjar uma nação independente, soberana e desenvolvida, temos o dever de manter permanente luta em defesa da Democracia, da vida e da dignidade humana e na garantia da equidade com respeito às especificidades de populações em situações de discriminação e vulnerabilidade, tal como pessoas com deficiência; com doenças crônicas ou patologias; populações do campo, da floresta e das águas; negras; tradicionais; originárias; migrantes, refugiadas e apátridas; em situação de rua e LGBTQIAPN+. No próximo período, parte dessa luta se expressará na garantia da realização de eleições livres para a escolha do(a) Presidente(a) da República, além de Governadores(as), Senadores(as), Deputados(as) Estaduais, Distrital e Federais. Isto deve ocorrer com base nos pilares da transparência e do respeito ao sistema eleitoral brasileiro, além da obediência e consagração da soberana vontade popular, expressa pelos votos depositados e apurados pelas urnas eletrônicas.

Por isso o 9º Simpósio reafirma a importância de:

- 1.** Ratificar a Declaração Universal dos Direitos Humanos pela luta dos direitos básicos e que estes não sejam definidos por classe social, pela cor de pele ou sua origem; pela defesa à vida, à liberdade, à igualdade perante a Lei, bem como pela defesa de que a sociedade seja incluída e usufrua dos benefícios do progresso científico, na lógica da construção e da convivência numa sociedade justa e igualitária.
- 2.** Defender a Constituição Cidadã de 1988, principalmente na manutenção do Estado Democrático de Direito fundamentado na soberania, na cidadania, na dignidade da pessoa humana, nos valores sociais do tra-



balho e da livre iniciativa e do pluralismo político; no fortalecimento e preservação dos seus princípios, direitos fundamentais, sociais e individuais, e das liberdades garantidas; na defesa dos objetivos fundamentais de construção de uma sociedade livre, justa e solidária; do desenvolvimento nacional; da erradicação da pobreza e da marginalização, assim como na redução das desigualdades sociais e regionais.

**3.** Exigir o cumprimento, o respeito e a cooperação com outros países quanto aos acordos internacionais dos quais o Brasil é signatário, em especial os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), com seus 17 objetivos e 169 metas a serem atingidos até 2030, através da estruturação das políticas econômicas e sociais com vistas ao cumprimento da agenda estratégica assumida pelo Brasil perante 193 países em 2015. De forma prioritária, acabar com a fome e alcançar a segurança alimentar da população brasileira.

**4.** Preservar, de forma intransigente e irrestrita, a Democracia em sua magnitude, na perspectiva do desenvolvimento brasileiro, com crescimento econômico, distribuição de renda e na democracia participativa, promovida pelas instâncias de participação social e que, na saúde, se expressa no controle social do Sistema Único de Saúde (SUS) na condução das políticas públicas (Lei Federal nº 8142/1990).

**5.** Proteger o SUS enquanto patrimônio e direito do povo brasileiro, pelo seu papel de proteção social a partir da compreensão da saúde como princípio da dignidade humana, que ainda precisa se fortalecer e avançar muito em relação à prevenção de doenças e agravos e à promoção da saúde e que é construído principalmente a partir das lutas dos movimentos sociais. Desta forma, nenhum direito a menos terá espaço e nenhuma dúvida acerca dos seus princípios e diretrizes deve pairar sobre a condução desta importante política.

**6.** Revogar a Emenda Constitucional nº 95/2016, de imediato, por resultar no desfinanciamento do SUS e por representar um

ataque brutal contra a vida das pessoas e já comprovou não ser a solução para o enfrentamento à crise econômica e para a promoção do desenvolvimento socioeconômico do país.

**7.** Reafirmar a Política de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde (PNCTIS) enquanto parte integrante da Política Nacional de Saúde e norteadora do desenvolvimento científico e tecnológico em saúde, devendo o Estado prover todos os meios, principalmente no que diz respeito ao financiamento adequado, permanente e voltado para os interesses da sociedade, quanto às ações em Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde. No contexto atual de fragilização da base produtiva e de inovação em saúde, torna-se premente o fortalecimento do Complexo Econômico-Industrial da Saúde no Brasil e do Sistema Nacional de Inovação, com uma agenda de prioridades em pesquisa e desenvolvimento que vise a internalização de tecnologias, com superação das desigualdades regionais, conforme descritas nas subagendas de Pesquisa em saúde, as quais devem estar em consonância e articuladas com a pauta da 16ª Conferência Nacional de Saúde (8ª+8) e têm centralidade nas instâncias do controle social da saúde.

**8.** Implementar política(s) pública(s) visando o fortalecimento da base produtiva nacional, privada e principalmente pública, como forma de diminuir a vulnerabilidade nacional observada com a pandemia de Covid-19.

**9.** Defender a Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF) enquanto norteadora de políticas setoriais com impacto na saúde e como ação estratégica para o fortalecimento da capacidade do Estado em garantir o acesso e uso adequado de medicamentos e tecnologias, envolvendo ações que vão desde a pesquisa até a farmacovigilância. Reativar e fortalecer o Programa Farmácia Popular do Brasil para ampliar o acesso racional aos medicamentos. As ações em Assistência Farmacêutica devem garantir a soberania do país na produção de medicamentos e seus insumos, com regulação e monitoramento do mercado farmacêutico e com desenvolvimen-

to, valorização, formação, fixação e capacitação de recursos humanos. O combate a preços abusivos e extorsivos de insumos e medicamentos deve ser uma bandeira na busca da equidade. A propriedade intelectual deve ser enfrentada como barreira ao acesso da população às tecnologias necessárias demandadas pelo SUS.

**10.** Defender a Política Nacional de Vigilância em Saúde (Resolução Conselho Nacional de Saúde nº 588/2018), que reúne princípios, diretrizes e estratégias que são imprescindíveis para efetivar a mudança do modelo de atenção à saúde proposta na Constituição de 1988, as quais devem ser observados pelas três esferas de gestão do SUS e estão voltadas ao desenvolvimento da vigilância em saúde, visando a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de doenças e agravos, bem como a redução da morbimortalidade, das vulnerabilidades e dos riscos decorrentes das dinâmicas de produção e consumo nos territórios. Para tanto, são fundamentais suas interações com as demais políticas públicas de saúde, visando a promoção e a proteção da saúde da população, considerando os perfis econômicos, sociais e ambientais dos territórios enquanto condições essenciais à superação da excessiva fragmentação observada na institucionalização das ações de ‘vigilância’.

**11.** Garantir políticas de valorização do trabalho, das trabalhadoras e dos trabalhadores de saúde, da ciência e da tecnologia e inovação em saúde, vinculados a um projeto de desenvolvimento nacional que deve ser traduzido por vínculos protegidos por remuneração, jornadas e ambientes de trabalhos dignos, saudáveis e seguros; na construção da carreira do SUS; na retomada das mesas permanentes de negociação coletiva; no trabalho em equipe multiprofissional e interdisciplinar: na educação permanente, bem como no aperfeiçoamento, na especialização e na formação em saúde em serviço e comunidade, garantindo o vínculo entre a população, as equipes de saúde no território e o SUS. Neste sentido, é necessário ampliar o acesso às uni-

versidades públicas e buscar a melhoria da qualidade dos cursos de graduação na área da saúde na modalidade presencial, não permitindo que esta formação ocorra na modalidade Ensino à Distância (EAD).

**12.** Definir, de forma democrática e participativa, um projeto estratégico de pesquisa, com valorização e fixação de pesquisadores brasileiros no país, mas que esteja vinculado às necessidades sociais e que considere o papel central da saúde no processo de desenvolvimento econômico, social, científico e tecnológico, assegurando a soberania nacional e resgatando o papel de liderança do Brasil na cooperação entre os povos.

**13.** Implementar a Política Nacional de Informação e Informática em Saúde (PNIIS) como uma política robusta de informação, informática e saúde, levando em conta a segurança de dados, a soberania nacional e o papel que as tecnologias da informação e comunicação passaram a ocupar na produção de ações e serviços de saúde. A PNIIS deve ser norteadora das ações de tecnologia da informação e comunicação (TIC) de todo o sistema de saúde brasileiro, padronizando os procedimentos para obtenção e tratamento dos dados, bem como a integração de sistemas de informação em saúde.

**14.** Assegurar a realização da 17ª Conferência Nacional de Saúde, respeitando seu processo de construção coletiva, o qual representa o direito e o dever de todo cidadão e toda cidadã brasileira de defender e lutar por um SUS universal, integral, com equidade e com efetivo controle social. Qualquer manifestação contrária ao fortalecimento dos espaços de participação da sociedade na construção e fortalecimento das políticas públicas caracteriza ato de lesa-pátria, atitude de inimigos da saúde pública, da Democracia e do povo brasileiro.

*Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2022*